



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.070, de 13 de maio de 2008

Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a **Associação de Pais e Portadores das Síndromes Deficitárias Neurológicas – APOSDEN**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a **Associação de Pais e Portadores das Síndromes Deficitárias Neurológicas – APOSDEN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Itabuna – Bahia, com inscrição no CNPJ sob nº 07.474.504/001-92, beneficiando-se dos direitos legais daí decorrentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de maio de 2008.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito


LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Secretário de Governo